LEI Nº 3.308, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ R$ 41.348,97 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio para o Transporte Escolar, no valor de R$ 41.348,97 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	31111	R$	7.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	31111	R$	29.848,97
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURIDICA.....	31111	R$	4.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio para o Transporte Escolar não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 41.348,97 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– MDE/ Transferência do Transporte Escolar - PNTE	1721.35.99.01.00	31111	R$	41.348,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA